PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Administração - Licitação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7812/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à escolha dos representantes da sociedade civil para composição do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA**, nos termos da **Lei Municipal nº 1.575, de 06 de agosto de 2026**, do **Decreto Municipal nº 2.583, de 12 de agosto de 2026**, da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 – LOSAN, e demais disposições aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a escolha de representantes da sociedade civil para integrar o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de São Lourenço da Serra/SP**.

1.2. Serão selecionadas **08 (oito) representações da sociedade civil**, correspondentes a 2/3 (dois terços) da composição do COMSEA.

1.3. Cada representação selecionada deverá indicar:

I – 01 (um) membro titular; e

II – 01 (um) membro suplente.

1.4. Os representantes escolhidos exercerão mandato de **02 (dois) anos**, observadas as disposições da legislação municipal.

1.5. A participação no COMSEA será considerada **serviço público relevante e não será remunerada**.

1.6. O presente Chamamento não possui natureza de procedimento para contratação, aquisição de bens ou serviços, transferência de recursos ou celebração de parceria, destinando-se exclusivamente à escolha de representantes da sociedade civil para composição do COMSEA.

2. DA FINALIDADE DO COMSEA

2.1. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e possui as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 1.575/2026 e no Decreto Municipal nº 2.583/2026.

2.2. O COMSEA atuará na formulação, acompanhamento e monitoramento das ações relacionadas à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, visando à efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada.

2.3. Constituem atribuições do COMSEA, observada integralmente a legislação municipal:

I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – definir parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal;

III – propor ao Poder Executivo diretrizes e prioridades para a Política e para o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – acompanhar e monitorar a implementação das ações integrantes da Política e do Plano Municipal;

V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social;

VII – zelar pela realização e efetividade do Direito Humano à Alimentação Adequada;

VIII – manter articulação com outros Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e demais instâncias relacionadas ao SISAN; e

IX – exercer as demais atribuições estabelecidas na legislação e em seu Regimento Interno.

3. DA COMPOSIÇÃO DO COMSEA

3.1. O COMSEA será composto por **12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes**, observada a seguinte proporcionalidade:

I – **04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal**, correspondentes a 1/3 (um terço) da composição; e

II – **08 (oito) representantes da sociedade civil**, correspondentes a 2/3 (dois terços) da composição.

3.2. O presente Chamamento Público destina-se exclusivamente à escolha das **08 (oito) representações da sociedade civil**.

3.3. Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e designados por ato próprio, não participando do processo de escolha disciplinado por este Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público entidades, instituições, organizações, associações, movimentos e demais representações da sociedade civil com atuação relacionada direta ou indiretamente à Segurança Alimentar e Nutricional.

4.2. Para fins do presente Chamamento, poderão ser consideradas, entre outras, atuações relacionadas às seguintes áreas:

I – agricultura familiar e produção de alimentos;

II – abastecimento, comercialização e distribuição de alimentos;

III – assistência social e atendimento às populações em situação de vulnerabilidade;

IV – saúde e nutrição;

V – educação alimentar e nutricional;

VI – promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada;

VII – desenvolvimento rural;

VIII – agricultura sustentável;

IX – meio ambiente e sustentabilidade;

X – organizações comunitárias e associações de moradores;

XI – organizações, associações e entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades relacionadas à alimentação, nutrição, assistência social ou segurança alimentar;

XII – trabalhadores, produtores e demais segmentos relacionados à produção, acesso, distribuição ou consumo de alimentos; e

XIII – outros segmentos cuja atuação seja compatível com os objetivos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

4.3. A relação constante do item 4.2 é exemplificativa e busca assegurar a participação plural da sociedade civil no COMSEA.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A entidade, instituição, organização, movimento ou representação interessada deverá:

I – possuir atuação compatível com as finalidades da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – possuir atuação ou representação no Município de São Lourenço da Serra;

III – indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente;

IV – apresentar a documentação prevista neste Edital; e

V – declarar ciência das atribuições decorrentes da participação no COMSEA.

5.4. Para movimentos, coletivos e organizações sem constituição jurídica formal, a comprovação de atuação coletiva e representatividade poderá ocorrer por declaração assinada por seus integrantes, com identificação do grupo, finalidade, área de atuação e período de atividade, acompanhada de pelo menos um elemento de corroboração, como carta de reconhecimento comunitário, atas, listas de presença, fotografias, relatórios ou materiais de divulgação. Não será exigido CNPJ de organização não formalizada. Inscrições exclusivamente individuais não serão admitidas.

5.2. Os representantes indicados deverão possuir vínculo, participação ou atuação junto à entidade, organização, movimento ou segmento que representam.

5.3. A mesma pessoa não poderá ser indicada simultaneamente como representante de mais de uma entidade ou segmento no presente processo de escolha.

6. DO PERÍODO, LOCAL E FORMA DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas de 19 de novembro a 09 de dezembro de 2026, em dias úteis, das 10h00 às 14h00, no endereço indicado no item 6.2. O período poderá ser ampliado por ato motivado e divulgado nos mesmos canais do edital.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas junto à:

Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência ao Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Roberto Fadlo Daher, nº 450 – São Lourenço da Serra/SP
Horário: das 10h00 às 14h00
Responsável pelo recebimento: Paulo Alexandre Lion.

6.3. Não serão admitidas inscrições por meio eletrônico.

6.4. Não haverá recebimento de inscrições aos sábados, domingos, feriados e demais dias em que não houver expediente nas repartições públicas municipais.

6.5. A inscrição será gratuita.

6.6. Não serão admitidas inscrições apresentadas após o encerramento do prazo estabelecido no item 6.1.

6.7. A realização da inscrição implica ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. Para participação no Chamamento, deverão ser apresentados:

I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme **Anexo I**;

II – documento de identificação e CPF do representante titular;

III – documento de identificação e CPF do representante suplente;

IV – documento que demonstre a existência ou atuação da entidade, instituição, organização, movimento ou segmento interessado;

V – estatuto social ou documento equivalente, quando se tratar de entidade formalmente constituída;

VI – ata de eleição, termo de posse ou documento que identifique o representante legal, quando aplicável;

VII – documento de indicação do representante titular e do suplente, conforme **Anexo IV**;

VIII – documento, declaração, relatório, registro ou outro elemento que permita demonstrar a atuação da entidade ou representação em área relacionada à Segurança Alimentar e Nutricional;

7.4. Para grupos não formalizados, serão aceitos os documentos alternativos indicados no item 5.4, com análise motivada pela Comissão e oportunidade de esclarecimento nos termos do item 7.3.

IX – Declaração de Ciência, Interesse e Disponibilidade, conforme **Anexo II**; e

X – Declaração de Veracidade das Informações, conforme **Anexo III**.

7.2. No caso de movimentos, coletivos ou outras formas de organização social não formalmente constituídas, a inexistência de CNPJ, estatuto ou registro formal não impedirá, por si só, a participação, desde que seja possível demonstrar sua existência, atuação e representatividade.

7.3. A Comissão poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, desde que não resulte na alteração substancial da inscrição ou na apresentação posterior de requisito que deveria existir na data do encerramento das inscrições.

8. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. O processo inaugural de escolha será conduzido pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 279/2026, com composição alterada pela Portaria nº 363/2026, integrada pelos seguintes membros:

I – **Gisele Fernanda da Silva – Secretaria de Governo;**

II – **Alexandre Mendes da Silva – Secretário Adjunto de Finanças;**

III – **Diego Aparecido de Campos Rocha – Supervisor de Divisão – DAS 02.**

8.2. Compete à Comissão:

I – receber e conferir as inscrições e documentos;

II – analisar a documentação apresentada;

III – deliberar quanto à habilitação ou inabilitação das inscrições;

IV – elaborar e divulgar os resultados;

V – receber e analisar eventuais recursos;

VI – conduzir a reunião ou assembleia de escolha, caso necessária;

VII – elaborar atas e demais registros dos trabalhos;

VIII – apurar o resultado do processo de escolha; e

IX – encaminhar o resultado final para as providências relativas à composição do COMSEA.

8.3. A Comissão deverá estar formalmente designada mediante **Portaria**.

9. DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão procederá à análise da documentação apresentada.

9.2. Será considerada habilitada a representação que atender às condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Será inabilitada a inscrição:

I – apresentada fora do prazo;

II – que não permita identificar a representação interessada ou os representantes indicados;

III – que não demonstre atuação compatível com as finalidades do COMSEA;

IV – que deixe de apresentar documento necessário à comprovação das condições de participação, observado o disposto no item 7.3; ou

V – em relação à qual seja constatada falsidade de informação ou documento.

9.4. A Comissão elaborará relação contendo as inscrições habilitadas e inabilitadas, com a indicação do motivo da eventual inabilitação.

9.5. O resultado preliminar será divulgado nos meios oficiais de publicidade do Município.

10. DOS RECURSOS

10.1. Do resultado preliminar de habilitação caberá recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, conforme cronograma constante deste Edital.

10.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, exclusivamente de forma presencial, junto à **Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência ao Desenvolvimento Social**, situada na Rua Roberto Fadlo Daher, nº 450, São Lourenço da Serra/SP, das 10h00 às 14h00.

10.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

10.4. Os recursos serão analisados pela Comissão responsável pelo Chamamento.

10.6. Da divulgação do resultado preliminar da assembleia eleitoral caberá recurso fundamentado em 02 (dois) dias úteis, protocolado no local e horário previstos no item 10.2. A Comissão apreciará os recursos antes da publicação do resultado final, mediante decisão motivada e publicizada.

10.5. Após a análise dos recursos, será divulgada a relação definitiva das representações habilitadas.

11. DO PROCESSO DE ESCOLHA

11.1. Se houver exatamente 08 (oito) representações definitivamente habilitadas, serão todas selecionadas, dispensada a votação. Se houver menos de 08 (oito), será publicado chamamento complementar com reabertura das inscrições para preenchimento das vagas remanescentes, assegurados a habilitação e os recursos previstos neste edital. Persistindo vagas, a Comissão encaminhará relatório circunstanciado à autoridade competente para decisão fundamentada, precedida de exame jurídico, vedado o preenchimento por interessados não habilitados.

11.2. Caso o número de representações definitivamente habilitadas seja **superior a 08 (oito)**, será realizada reunião ou assembleia específica para escolha dos representantes da sociedade civil.

11.3. A assembleia eleitoral, se necessária, será realizada em 15 de dezembro de 2026, em horário e local divulgados previamente no sítio oficial do Município.

11.4. Poderão participar da votação as representações definitivamente habilitadas.

11.5. Cada representação habilitada terá direito a **01 (um) voto**.

11.6. Cada representação poderá votar em até **08 (oito) representações habilitadas**, vedada a atribuição de mais de um voto à mesma candidatura.

11.7. Serão consideradas selecionadas as **08 (oito) representações que obtiverem o maior número de votos**.

11.8. Cada representação selecionada ocupará uma vaga no COMSEA, por intermédio do titular e respectivo suplente indicados no ato da inscrição.

11.9. Em caso de empate que interfira no preenchimento da última vaga, será realizada nova votação exclusivamente entre as representações empatadas.

11.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio público entre as representações empatadas, com registro em ata.

11.12. A assembleia será precedida de credenciamento, mediante documento de identificação e comprovação de representação ou procuração. Cada organização habilitada exercerá um voto, por representante credenciado, podendo votar em até oito candidaturas distintas, inclusive na própria representação. A votação será secreta, mediante cédulas rubricadas pela Comissão, com apuração pública e fiscalização pelos presentes. Serão registrados em ata os credenciados, votos válidos, brancos, nulos, ocorrências e resultados.

11.13. A Comissão divulgará o resultado preliminar da votação, sujeito ao recurso previsto no item 10.6. O resultado final somente será homologado após decisão dos recursos tempestivos.

11.11. A Comissão lavrará ata circunstanciada da reunião ou assembleia, contendo o resultado da votação e as demais ocorrências relevantes.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final será divulgado nos meios oficiais de publicidade do Município de São Lourenço da Serra.

12.2. O resultado identificará as representações da sociedade civil selecionadas e seus respectivos membros titulares e suplentes.

12.3. Concluído o procedimento, a Comissão encaminhará o resultado à autoridade competente para as providências necessárias à composição e nomeação do COMSEA.

13. DO MANDATO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

13.1. O mandato dos representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.575/2026 e do Decreto Municipal nº 2.583/2026.

13.2. O membro suplente substituirá o respectivo titular nos casos de ausência ou impedimento e, em caso de vacância, observar-se-ão as disposições da legislação e do Regimento Interno do COMSEA.

13.3. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

14. DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

14.1. Para composição da representação governamental do COMSEA, foram indicados os seguintes membros titulares e suplentes:

I – Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência ao Desenvolvimento Social

Titular: Paulo Alexandre Lion
Suplente: Amilton Lourenço Leal – Coordenador do CRAS.

II – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Thiago Rodrigues Araújo Cunha
Suplente: Rene de Jesus Ferreira.

14.4. Antes da designação, o Setor de Recursos Humanos deverá certificar nos autos que os titulares governamentais indicados exercem os cargos de Secretários Municipais das respectivas pastas, conforme artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 2.583/2026. Se não houver correspondência, a indicação deverá ser regularizada antes da nomeação.

III – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Ferreira Cardoso
Suplente: Fernando Afonso Gonçalves de Melo.

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Giani Miwa Nibu
Suplente: Marcio Vinicius Ferreira Bittencourt.

14.2. Os representantes do Poder Público Municipal serão formalmente designados por **Portaria própria**.

15.3. A denominação da Secretaria responsável pelo apoio administrativo observará a Lei Municipal nº 1.575/2026 e o Decreto nº 2.583/2026. Eventual alteração de estrutura ou sucessão de competências deverá ser comprovada nos autos por ato normativo próprio, mantendo-se distinta a unidade operacional responsável pelas inscrições.

15.4. A Comissão Organizadora atua exclusivamente na constituição inaugural do COMSEA. As renovações posteriores observarão o procedimento do artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.583/2026.

14.3. A representação governamental não integra o processo de escolha objeto deste Chamamento Público.

15. DA CONDUÇÃO E DO APOIO ADMINISTRATIVO

15.1. A condução administrativa das atividades relacionadas à formação do COMSEA será realizada no âmbito da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**, conforme nomenclatura constante da legislação municipal, em conjunto com a **Casa da Agricultura, divisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, sem prejuízo das competências atribuídas à Comissão responsável pelo presente Chamamento.

15.2. Para fins operacionais do presente processo, o recebimento presencial das inscrições e dos recursos será realizado junto à **Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência ao Desenvolvimento Social**, na forma estabelecida neste Edital.

16. DA PRESIDÊNCIA DO COMSEA

16.1. A Presidência do COMSEA será exercida por representante da sociedade civil, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.575/2026 e do Decreto Municipal nº 2.583/2026.

16.2. A definição da Presidência ocorrerá após a constituição do Conselho, não integrando o processo de seleção disciplinado pelo presente Chamamento Público.

17. DO CRONOGRAMA

O presente Chamamento Público observará, inicialmente, o seguinte cronograma:

ETAPA	**DATA/PERÍODO**
Publicação do Edital	17/11/2026
Período de inscrições	18/11/2026 a 09/12/2026
Análise das inscrições	10 e 11/12/2026
Publicação do resultado preliminar de habilitação	12/12/2026

Recursos contra habilitação	14 e 15/12/2026
Análise dos recursos de habilitação	16/12/2026
Resultado definitivo de habilitação	16/12/2026
Assembleia eleitoral, se necessária	17/12/2026
Resultado preliminar da eleição, se houver	17/12/2026 (resultado preliminar, se houver votação)
Recursos contra resultado eleitoral	17 e 18/12/2026 (recursos eleitorais)
Julgamento dos recursos eleitorais	05/01/2027 (julgamento dos recursos)
Publicação do resultado final	06/01/2027 (resultado final)
Encaminhamento para nomeação	Após o resultado final e a regularização das indicações

17.1. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas mediante justificativa e divulgação pelos meios oficiais utilizados pelo Município, preservados os direitos dos interessados e os prazos já iniciados.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. O Edital, os resultados, comunicados, decisões de recursos e alterações serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra (https://www.saolourencodaserra.sp.gov.br/), além de afixação em local de acesso público no Paço Municipal. A Comissão deverá promover divulgação junto a entidades comunitárias e organizações potencialmente interessadas.

18.2. A Administração poderá promover, ainda, a divulgação do Chamamento Público por outros meios de comunicação e canais institucionais disponíveis, com a finalidade de ampliar a participação da sociedade civil.

18.3. É de responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações, comunicados, resultados e demais atos referentes ao presente Chamamento Público nos meios indicados neste Edital.

19. DA NOMEAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO COMSEA

19.1. Após a conclusão do processo de escolha dos representantes da sociedade civil, serão adotadas as providências administrativas necessárias à formalização da composição do COMSEA.

19.2. A composição deverá observar os representantes do Poder Público Municipal e as representações da sociedade civil selecionadas por meio deste Chamamento, com seus respectivos titulares e suplentes.

19.3. A nomeação dos membros observará a forma prevista na Lei Municipal nº 1.575/2026, no Decreto Municipal nº 2.583/2026 e nos demais atos municipais aplicáveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição no presente Chamamento Público implica conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

20.2. A participação no COMSEA não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

20.3. Os representantes escolhidos deverão atuar em consonância com as finalidades institucionais do COMSEA e com os princípios da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

20.4. A constatação de falsidade em documento ou declaração apresentada poderá resultar na exclusão do participante, sem prejuízo das demais providências administrativas e legais cabíveis.

20.5. A Comissão poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento da documentação e das informações apresentadas, observados os princípios da igualdade de tratamento, transparência e razoabilidade.

20.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão responsável pelo Chamamento, observadas a Lei Municipal nº 1.575/2026, o Decreto Municipal nº 2.583/2026 e demais normas aplicáveis.

20.7. Integram o presente Edital:

I – **Anexo I – Ficha de Inscrição;**

II – **Anexo II – Declaração de Ciência, Interesse e Disponibilidade;**

III – **Anexo III – Declaração de Veracidade das Informações;**

IV – **Anexo IV – Modelo de Indicação de Representante Titular e Suplente.**

São Lourenço da Serra, 16 de novembro de 2026.

FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 – COMSEA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO/MOVIMENTO/REPRESENTAÇÃO

Nome: _____

CNPJ, se houver: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

Área de atuação: _____

Descrição resumida das atividades desenvolvidas:

---

2. REPRESENTANTE TITULAR

Nome completo: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

Função/vínculo com a entidade ou segmento:

---

3. REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome completo: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

Função/vínculo com a entidade ou segmento:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que tenho conhecimento e concordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

São Lourenço da Serra, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, INTERESSE E DISPONIBILIDADE

Eu, **_____**, inscrito(a) no CPF nº **_____, indicado(a) como representante ( ) TITULAR ( ) SUPLENTE da entidade/organização/movimento/representação**
_____, DECLARO, para os devidos fins, que:

I – tenho ciência das finalidades e atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

II – manifesto interesse em integrar o Conselho na condição para a qual fui indicado(a);

III – possuo disponibilidade para participar das reuniões e demais atividades do COMSEA;

IV – estou ciente de que a participação no COMSEA não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante; e

V – comprometo-me a atuar em consonância com as finalidades do COMSEA e com a Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

São Lourenço da Serra, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante indicado

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A entidade/organização/movimento/representação _____, por intermédio de seu representante abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que as informações e os documentos apresentados para participação no Edital de Chamamento Público nº 07/2026 são verdadeiros e correspondem à realidade.

Declara, ainda, estar ciente de que eventual constatação de falsidade poderá acarretar a exclusão do processo de escolha, sem prejuízo das demais providências administrativas e legais cabíveis.

São Lourenço da Serra, ____ de _____ de 2026.

Nome:
CPF:
Função/Representação:

ANEXO IV

MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 07/2026 – COMSEA

A entidade/organização/movimento/representação _____, para fins de participação no processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA**, indica os seguintes representantes:

REPRESENTANTE TITULAR

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Declaramos que os representantes acima indicados possuem ciência da indicação e disponibilidade para participação nas atividades do COMSEA.

São Lourenço da Serra, ____ de _____ de 2026.

Responsável pela entidade/organização/movimento/representação

Nome: _____

CPF: _____

Função/Representação: _____

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Geferson Seme Amed**, **Prefeito**, em 16/11/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **2533574** e o código CRC **89B1555E**.

Referência: Processo nº 3549953.417.00003974/2026-14 SEI nº 2533574